LEI Nº3.065/2022

(Dispõe sobre a instituição do "Programa Músico Local", de incentivo e valorização aos artistas locais)

Projeto de Lei nº 052/2021

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Embu-Guaçu o "Programa Músico Local" de incentivo e valorização aos "Artistas Locais".

Art. 2º Torna-se obrigatório a todas as empresas privadas e particulares, que utilizarem recursos/financiamento público para a realização de eventos, a criação de oportunidades aos "Artistas Locais" para abertura dos shows e eventos realizados.

Art. 3º Consideram-se "Artistas Locais" todos os grupos musicais e de dança, de qualquer segmento, bandas, cantores ou instrumentistas que residirem no município ou que na cidade de Embu-Guaçu tenham obtido a formação artística.

Parágrafo único: No caso de pluralidade de componentes, consideram-se "Artistas Locais", aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência ou que na cidade de Embu-Guaçu tenham obtido a formação artística.

Art. 4º Para fins do disposto nesta lei, equipara-se à recursos/financiamento público, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico,

estrutural, de pessoal ou de qualquer outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 5º Será estabelecido por ato do poder do Executivo, normas e critérios para regulamentar e garantir igualdade a todos os que se enquadrem nos requisitos previstos nesta lei, garantir os benefícios que esta dispõe, bem como os critérios de comprovação e tempo de residência no município.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 03 (três) dias do mês de Março de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2022.